



LEI Nº 1.326, DE 15 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a alteração do artigo 3º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 407, de 08 de novembro de 2006 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 407, de 08 de novembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. A expedição do alvará de licença far-se-á através de requerimento do interessado, após cumprimento das seguintes exigências:

[...]

III - cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente atualizada, que comprove:

[...]

b) o ano Modelo do veículo igual ou inferior a 10 (dez) anos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 15 de abril de 2024.

MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO:90243
935587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMÃO
PONTES
BELITARDO:90243935587
Dados: 2024.04.15
14:28:08 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 15/04/2024


Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
Mat. 006

Leis



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.326, DE 15 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a alteração do artigo 3º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 407, de 08 de novembro de 2006 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 407, de 08 de novembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º.** A expedição do alvará de licença far-se-á através de requerimento do interessado, após cumprimento das seguintes exigências:

[...]

III - cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente atualizada, que comprove:

[...]

b) o ano Modelo do veículo igual ou inferior a 10 (dez) anos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 15 de abril de 2024.

MARCELO Procurador de Justiça
GUSMÃO PONTES SOUSA
BELITARDO-90243 935587
935587 14-08-2019
MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 15/04/2024

Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
Mat. 006